



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder  
Executivo nº. 12, de 11 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de  
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar  
ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de  
2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
<b>Unidade:</b> 11.02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente	
<b>Função:</b> 17 Saneamento	
<b>Sub-função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano	
<b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico	
<b>Projeto:</b> 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
<b>Produto:</b> Unidade	
<b>Exercício:</b> 2026	R\$ 518.933,04
<b>Valor Total:</b> R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)	
<b>Meta:</b> Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.	

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao  
Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes  
Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Unidade:** 11.02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

**Função:** 17 Saneamento

**Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano

**Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico

**Projeto:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**Produto:** Unidade

**Exercício:** 2026 R\$ 518.933,04

**Valor Total:** R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)

**Meta:** Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

**PROJETO:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0753

R\$ 518.933,04

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 518.933,04**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO DA LEI Nº. 2.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.753	R\$ 3.215.789,03	R\$ 0,00	R\$ 3.215.789,03	R\$ 0,00	R\$ 3.215.789,03

Campos de Júlio/MT, 18 de fevereiro de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**

**LEI Nº. 2.412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 81.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 11, de 11 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Orgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Unidade:** 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
**Função:** 16 Habitação  
**Sub-função:** 482 Habitação Urbana  
**Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade  
**Projeto:** 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2026 R\$ 81.250,00  
**Valor Total:** R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)  
**Meta:** Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Orgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Unidade:** 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
**Função:** 16 Habitação  
**Sub-função:** 482 Habitação Urbana  
**Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade  
**Projeto:** 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2026 R\$ 81.250,00  
**Valor Total:** R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)  
**Meta:** Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE:** 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

**PROJETO:** 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC nº 970801/2024

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0700 R\$ 81.250,00

**Total do Crédito Especial R\$ 81.250,00**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, no montante de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 12, de 11 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p><b>Descrição da Ação</b>  <b>Órgão:</b> 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  <b>Unidade:</b> 11.02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente  <b>Função:</b> 17 Saneamento  <b>Sub-função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano  <b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico  <b>Projeto:</b> 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário  <b>Produto:</b> Unidade  <b>Exercício:</b> 2026 R\$ 518.933,04  <b>Valor Total:</b> R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)  <b>Meta:</b> Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.</p>
--

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<p><b>Descrição da Ação</b>  <b>Órgão:</b> 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  <b>Unidade:</b> 11.02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente  <b>Função:</b> 17 Saneamento  <b>Sub-função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano  <b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico  <b>Projeto:</b> 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário  <b>Produto:</b> Unidade  <b>Exercício:</b> 2026 R\$ 518.933,04  <b>Valor Total:</b> R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)  <b>Meta:</b> Reduzir impactos ambientais e prevenir doenças por meio do tratamento adequado dos efluentes. Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sanitário do município.</p>
--

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 518.933,04 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE:** 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

**PROJETO:** 1.171 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0753 R\$ 518.933,04

**Total do Crédito Especial R\$ 518.933,04**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.413, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02.753	3.215.789,03	0,00	3.215.789,03	0,00	3.215.789,03

Campos de Júlio/MT, 18 de fevereiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT